



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA N.º161/2013

A Prefeita Municipal de Jauru Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução n.º 001/2013, do Conselho Curador do PREVI-JAURU.

RESOLVE,

Art. 1º Criar a JUNTA MÉDICO-PERICIAL do PREVI-JAURU composta pelos médicos OSCAR ADOLFO VELASCO HALLENS, inscrito no CRM /MT n.º 419 e RENATO CÉSAR SILVA, inscrito no CRM /MT n.º2296, tendo por objetivo o estudo, verificação e emissão de parecer avaliado, através de laudo e/ou relatório pericial, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º A Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação do Secretário de Administração com antecedência mínima de 03 (TRÊS) dias.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jauru – PREVI-JAURU.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º Para cada reunião convocada e realizada com conclusão através de laudo pericial será permitida a remuneração dos membros participantes no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por perito.

Art. 5º O PREVI-JAURU, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da comissão Médica Pericial.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao PREVI-JAURU, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Jauru/MT, 21 de Fevereiro de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita

